

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 21.º—23.º DA REPUBLICA—N. 230

SÃO PAULO

DOMINGO, 22 DE OUTUBRO DE 1911

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1260

DE 30 DE SETEMBRO DE 1911

O dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a crear pela verba geral do § 6.º do artigo 6.º, e a custear por conta da verba do § 4.º, do mesmo artigo do orçamento vigente e com o quadro do pessoal e vencimentos do posto de Itapatinings, um Posto Zootecnico na Fazenda.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Setembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
A. DE PAIVA FALLES.

Publicada na Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, aos 23 de Outubro de 1911. — O director-geral, Eugenio Lefevre.

LEI N. 1261-A

DE 11 DE OUTUBRO DE 1911

Autoriza o Governo a abrir diversos creditos, em additamento ás verbas consignadas no artigo 6.º, § 6.º, da Lei do orçamento vigente

O Doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a Lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, em additamento ás verbas consignadas no artigo 6.º, § 6.º, da Lei n. 1245, de 30 de Dezembro de 1910, os seguintes creditos:

§ 1.º Extraordinario;

De duzentos contos de réis (200.000\$000), para adaptação, reparação e conservação de edificios occupados com cadeias e quartéis, a cargo da Secretaria de Justiça e da Segurança Publica.

§ 2.º Especiales:

a) de sessenta contos de réis (60.000\$000), para a construção de um novo necrotério;

b) de cento e dez contos de réis (110.000\$000), para a construção de mais um pavimento no Quartel da Luz;

c) de trinta e cinco contos de réis (35.000\$000), para a construção de uma ala no Quartel do Corpo de Cavallaria;

d) de trezentos contos de réis (300.000\$000), para augmento do Hospital da Força Publica;

e) de seiscentos contos de réis (600.000\$000), para a construção de um quartel para o Corpo de Bombeiros.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de Outubro de 1911.

M. J. DE ALBUQUERQUE LINS.
CARLOS GUIMARÃES.

Publicado na Secretaria dos Negocios da Fazenda, em 21 de Outubro de 1911.

LEI N. 1261-B

DE 11 DE OUTUBRO DE 1911

Autoriza o Governo a abrir diversos creditos para occorrer ás despesas com serviços affectos á Secretaria da Agricultura.

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a Lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a abrir á Secretaria da Agricultura os seguintes creditos:

§ 1.º Credito de trinta contos de réis (réis 30.000\$000), para occorrer ao pagamento de despesas com a representação do Estado de São Paulo na Exposição de Turim;

§ 2.º Credito de trinta e cinco contos de réis (réis 35.000\$000), para pagamento das despesas com o Congresso Agrícola que o Governo convenceu e que funciozou nesta Capital, em Maio do corrente anno;

§ 3.º Credito supplementar de quarenta contos de réis (réis 40.000\$000), para publicações e propaganda, á verba do § 4.º, artigo 6.º da Lei n. 1245, de 30 de Dezembro de 1910;

§ 4.º Credito supplementar de duzentos e doze contos de réis (réis 212.000\$000), para compra de material rodante para os ramaes de Guapira e de Santa Isabel, do Tramway da Cantareira, á verba do § 10.º, artigo 6.º da Lei citada;

§ 5.º Credito de duzentos contos de réis (réis 200.000\$000), para transporte em estrada de ferro, a serviço da Secretaria da Agricultura, a verba do § 13.º, do artigo 6.º da Lei citada.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de Outubro de 1911.

M. J. DE ALBUQUERQUE LINS.
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, em 11 de Outubro de 1911.